



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4954/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTEÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 1.100,00
(558) 3190.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.100,00
06.122.0002.2.211	FUNDO MUN AUXÍLIO CORPO BOMBEIRO.....	R\$ 23.900,00
(518) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 23.900,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 1.000,00
(1957) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO.....	R\$ 5.800,00
(2043) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.800,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO.....	R\$ 10.000,00
(2326) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.302.0017.2.005	CENTRAL DE REGULAÇÃO.....	R\$ 15.500,00
(2386) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 12.500,00
(2398) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
510.0000	Assistência Social – Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0021.2.006	CONSELHO TUTELAR.....	R\$ 39.900,00
(3340) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 39.900,00
05	Transferências de Convênios Federais – Vinculados	
500.0018	Assistência Social – PAIF	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.108	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.....	R\$ 10.000,00
(3200) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
500.0026	Assistência Social – PSE – Federal	
08.244.0021.2.245	CENTRO REF ESPECIAL ASSISTENCIAL-CREAS.....	R\$ 4.000,00
(3297) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
	TOTAL.....	R\$ 111.200,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02.01	GOVERNO E ORGAOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTEÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 1.100,00
(561) 3390.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.100,00
06.122.0002.2.211	FUNDO MUN AUXÍLIO CORPO BOMBEIRO.....	R\$ 23.900,00
(531) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
(533) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
(540) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.000,00
(4975) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.900,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 1.000,00
(1945) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO.....	R\$ 5.800,00
(2007) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.800,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO.....	R\$ 10.000,00
(2338) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.302.0017.2.022	CENTRO DE ESPECIALIDADES.....	R\$ 15.500,00
(2418) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.500,00
510.0000	Assistência Social – Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0021.2.006	CONSELHO TUTELAR.....	R\$ 39.900,00
(2903) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 39.900,00
05	Transferências de Convênios Federais – Vinculados	
500.0018	Assistência Social – PAIF	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.108	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.....	R\$ 10.000,00
(3218) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
500.0026	Assistência Social – PSE – Federal	
08.244.0021.2.245	CENTRO REF ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS.....	R\$ 4.000,00
(4553) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 4.000,00
	TOTAL.....	R\$ 111.200,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO
SECRETÁRIA DE GOVERNO